Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

A 01 (um) dia do mês de junho do ano de 2023, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, sito a Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP: 06310-030, o Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248 – 81 e as Secretarias de Educação Lucilene Marques da Fonseca Cardoso, portador do RG nº. 33.252.096-1 e do CPF nº 280.960.178-02, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual aquisição de prato, caneca e colher para uso no refeitório escolar, em atendimento à Secretaria de Educação, neste município, em conformidade com o lote do Anexo I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o lote abaixo indicado foi registrado o seguinte preço, ofertado pela empresa **SOLIDARE AGÊNCIA DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **44.247.782/0001-33**, com sede na Rua Ramiro de Andrade, nº 260, Vila Santa Lucia - Limeira - São Paulo, neste ato representada legalmente pelo (a) Sr (a) **Solange Zancheti Vieira**, brasileira, empresária, portador (a) da cédula de identidade RG nº 21.817.367-2 e do CPF nº 153.089.538-30:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual <u>aquisição de prato, caneca</u> <u>e colher para uso no refeitório escolar</u>, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão Supra.**

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **06** (seis) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública.
- **2.2.** A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o material, objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **3.1.** O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao <u>preço ofertado pela</u> empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.
- **3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- **3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do material e bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgãos gerenciadores da Ata poderão:
- **3.5.1.**Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, <u>se a comunicação ocorrer</u> antes do pedido de fornecimento.
- **3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do material.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

- **4.1.** O material deve ser entregue conforme Anexo I, que é parte integrante desta ata.
- **4.2.** Arcar com as despesas e demais encargos referentes à <u>aquisição de prato, caneca e colher</u> para uso no refeitório escolar;
- **4.3.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.
- **4.4.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.
- **4.5.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.
- **4.6.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- **4.7.** À Secretaria de Educação caberá a avaliação do material e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:
- a) <u>provisoriamente</u>, pelo prazo de até 5 (cinco) dias, avaliado(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias:
- **b)** <u>definitivamente</u>, após 5 (cinco) dias da avaliação provisória, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.
- **4.8.** Constadas quaisquer irregularidades na aquisição do material, a Secretaria requisitante, poderá:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **4.8.1.**Rejeitá-los no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar baixa qualidade, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **4.8.2.** Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **4.8.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **4.8.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- **4.9.** O material deve ser entregue em conformidade com as normas de segurança.
- **4.10.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- **4.11.** Os materiais deverão ser entregue em até 10 (dez) dias corridos no Almoxarifado Central, sito a Rua Pedro de Oliveira, nº 106 Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min ás 16h30min, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** Os pagamentos serão parciais, de acordo com as entregas, sendo efetuados em 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação das Notas Fiscal Eletrônica correspondente, devidamente atestada pelo responsável da Secretaria requisitante.
- **5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.
- **5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.
- **5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
- a) Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- d) Por razões de interesse público.
- **6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- **7.1.** A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- **7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:
- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transportes;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);
- **7.2.1.**Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.
- **7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- **7.3.1.**Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:
- 8.1.1. Advertência;
- 8.1.2. Multa;
- **8.2.** Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos materiais, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



- **8.3.** Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;
- **8.4.** Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
- **8.5.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- **8.6.** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega dos materiais, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.
- **8.7.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **8.8.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- **8.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **8.10.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- **8.11.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- **8.12.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **8.13.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos produtos encaminhados até o término da respectiva data.
- **9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que da origem a esta Ata.
- **9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CIDADE DE CARAPIC

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

10. DO FORO

Testemunhas

Nome:_____ RG:___

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Município de Carapicuíba, 01 de junho d
Drofoitura de Município de Caraniquíba
Prefeitura do Município de Carapicuíba Marco Aurélio dos Santos Neves Prefeito
Troidio
Prefeitura do Município de Carapicuíba
Lucilene Marques da Fonseca Cardos Secretário de Educação
Solidare Agência de Negócios Ltda
Solange Zancheti Vieira Contrato
Nome:
RG:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de prato, caneca e colher para uso no refeitório escolar.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Visando atender os alunos da rede municipal, oferecendo condições de higiene e uma alimentação adequada, faz-se necessária a aquisição dos materiais, os quais são de fácil higienização e maior durabilidade.

3. DAS DESCRIÇÕES DOS OBJETOS, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.1	Prato fundo em polipropileno – Diâmetro 220 mm, com borda reforçada, na cor azul royal.	UND	25.000
1.2	Caneca de aproximadamente 100 a 150 ml, cor azul royal. Em polipropileno, atóxico, pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante resistente à temperatura.	UND	25.000
1.3	Colher infantil capacidade 6 ml – Cor azul, em polipropileno, atóxico, pigmentação homogênea em toda a peça, acabamento polido brilhante resistente a temperatura.	UND	25.000

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os produtos devem ser entregues no Almoxarifado da Central, sito a Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min ás 16h30min, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas.

5. DO PRAZO DE ENTRGA

5.1. Os materiais deverão ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, após recebimento da autorização de fornecimento.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses.

Carriage Contraction

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras

PROPOSTA

PE19/2023

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UN	VL. TOTAL
1.1	Prato fundo em polipropileno – Diâmetro 220 mm, com borda reforçada, na cor azul royal.	UND	25.000	Maralar	R\$ 2,81	R\$ 70.250,00
1.2	Caneca de aproximadamente 100 a 150 ml, cor azul royal. Em polipropileno, atóxico, pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante resistente à temperatura.	UND	25.000	Maralar	R\$ 2,59	R\$ 64.750,00
1.3	Colher infantil capacidade 6 ml – Cor azul, em polipropileno, atóxico, pigmentação homogênea em toda a peça, acabamento polido brilhante resistente a temperatura.	UND	25.000	Maralar	R\$ 0,95	R\$ 23.750,00
TOTAL						R\$ 158.750,00

R\$ 158.750,00

(Cento e cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA CONTRATADO: SOLIDARE AGÊNCIA DE NEGOCIOS LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 49/23

OBJETO: Aquisição de prato, caneca e colher para uso no refeitório escolar

ADVOGADO: Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197

Email: w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 01 de junho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

Nome:	Marco	Aurélio	dos	Santos	Neves
O	D == £ = :4	_			

Cargo: Prefeito CPF: 157.388.248-81

Assinatura: ______

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves Cargo: Prefeito CPF: 157.388.248-81
Assinatura:
Nome: Lucilene Marques da Fonseca Cardoso Cargo: Secretária de Educação CPF: 280.960.178-02
Assinatura:
Pela contratada:
Nome: Solange Zancheti Vieira Cargo: Proprietária CPF: 153.089.538-30
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Lucilene Marques da Fonseca Cardoso Cargo: Secretária de Educação CPF: 280.960.178-02
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Lucilene Marques da Fonseca Cardoso Cargo: Secretária de Educação CPF: 280.960.178-02
Assinatura:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato Nome: Wagner de Oliveira Lopes

Cargo: Diretor

CPF: 182.688.128-00

Assinatura:	

MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Nome: **Leydiane Ferreira dos Santos** Cargo: Auxiliar Administrativo (Pregoeira)

CPF: 409.206.328-82

Assinatura:			

^{(*) -} O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).